

## **COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar, diante das prerrogativas e deveres conferidas as Entidades Sindicais pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que a partir de **01.02.2017**, os trabalhadores não associados somente serão atendimentos mediante pagamento de taxa que será previamente estabelecida, não mais fazendo jus aos benefícios garantidos aos associados, excetos aqueles destinados a toda a categoria.

Atenciosamente,

**LUIZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO**

**Presidente**